



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

(REPUBLICADA COM CORREÇÕES)

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS COMUNS DO MUNICÍPIO, AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a desafetar e a permutar as seguintes áreas públicas municipais:

I - O imóvel descrito no sendo: "Um terreno de formato de um retângulo, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Jaci-SP., desta comarca, cadastrado como LOTE 02, QUADRA 04, SETOR 11, com a seguinte descrição: inicia no ponto 39 que se localiza na intersecção da propriedade de Nair Teixeira Telles até a Rua Tiradentes e que dista do cruzamento da Rua Tiradentes com a Avenida da Saudade a distância de vinte e dois (22,00) metros lineares; daí, segue em linha reta e em sentido horário margeando e confrontando com a Rua Tiradentes (de onde se faz frente) com a distância de vinte e dois (22,00) metros até atingir o ponto 33; daí, segue em sentido horário e formando um ângulo reto a direita, com a distância de quarenta e quatro (44,00) metros, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Jaci, até atingir o ponto 34; daí, segue em sentido horário e formando um ângulo reto à direita, com a distância de vinte e dois (22,00) metros, confrontando com propriedade de Eduardo de Molon Mendes até atingir o ponto 35; daí segue novamente em sentido horário, formando um ângulo reto à direita, com a distância de onze (11,00) metros, confrontando com propriedade de Maria Isabella Bacheti Michels e Pier Amerigo Bacchetti, até atingir o ponto 36; daí, segue em linha reta e em sentido horário, com a distância de onze (11,00) metros, confrontando com propriedade de Antônio Bordignon até atingir o ponto 37; daí, segue novamente em linha reta e em sentido horário, com a distância de onze (11,00) metros, confrontando com propriedade de Rafael Silva Hergesse, até atingir o ponto 38; daí, segue novamente em linha reta e em sentido horário, com a distância de onze (11,00) metros confrontando com Nair Teixeira Telles, até atingir o ponto 39; início desta descrição, encerrando com a área de 968,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 23.177, do Oficial

de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal nº 11.04.02.00, com valor venal de R\$ 9.552,13 e avaliado em R\$ 164.560,00 (Cento e Sessenta e quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), a ser permutado com **STUCCHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 60.779.451/0001-09, estabelecida na cidade de Jaci/SP na rua Cassiano Maciel Pontes nº 79, centro;

II - O imóvel descrito no sendo: "Um terreno, de formato regular, sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Jaci, comarca de Mirassol-SP., com a área de 484,00 metros quadrados, com frente para a Rua Tiradentes, que mede onze (11,00) metros de frente para a referida rua; quarenta e quatro (44,00) metros pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Jaci (matr. Nº 9.383); quarenta e quatro (44,00) metros do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaci; e onze metros (11,00) nos fundos, na divisa com Eduardo de Molon Mendes, distante 44,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Tiradentes e Avenida da Saudade, cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaci como Setor 11- Quadra 04 - Lote 09, objeto da matrícula nº 37.818, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal nº 11.04.09.00 com valor venal de R\$ 4.774,43 e avaliado em R\$ 82.280,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta Reais), a ser permutado com **BENEDETTI & BENEDETTI DROGARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 52.823.747/0001-43, estabelecida na cidade de Jaci/SP na rua Cassiano Maciel Pontes nº 192, centro;

III - O imóvel descrito no sendo: "Um terreno de formato irregular, com área de 405,81 metros quadrados, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Jaci/SP, comarca de Mirassol/SP, com frente para a Rua das Hortências - lado ímpar, compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início no marco 07-a, daí segue em linha reta, confrontando com o Prolongamento da Rua das Hortências - matrícula nº 57.627, com distância de 1,86 metros, até o marco 07-e, daí deflete a direita curvando a direita, confrontando ainda com o Prolongamento da Rua das Hortências - matrícula nº 57.627, com raio de 9,00 metros e distância de 13,46 metros, até o marco 07-d, daí deflete a direita confrontando com o Prolongamento da Rua São Paulo - matrícula nº 57.626, com distância de 22,61 metros até o marco 06-h, daí deflete a direita com rumo de 66°26'49" SE, confrontando com terreno objeto da matrícula nº 45.464, com distância de 12,50 metros até marco 06-i, daí segue com o rumo de 66° 26' 49" SE, confrontando terreno objeto da matrícula nº 15.545, com distância de 6,39 metros até o marco 07, daí deflete a direita, com rumo de 33°27'56" SW, confrontando com imóvel objeto da matrícula nº 38.333, com distância de 31,50 metros, até o marco 07-a, ponto inicial, cadastrado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 3 de 5

na Prefeitura Municipal de Jaci sob nº 21.10.09.00 e objeto da matrícula nº 57.360, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, com valor venal de R\$ 862,34 e avaliado em R\$ 68.987,70 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos), a ser permutado com **ARIVALDO PEREIRA DA COSTA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.083.922/0001-23, estabelecida na cidade de Jaci/SP na rua São Paulo nº 330, centro e;

IV - O imóvel descrito no sendo: "Um terreno de formato regular, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Jaci/SP., desta comarca de Mirassol-SP, que mede onze (11,00) metros de frente para a Rua Tiradentes; quarenta e quatro (44,00) metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno, na divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Jaci - (transcrição nº 8083); quarenta e quatro (44,00) metros do lado esquerda no mesmo sentido, na divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Jaci - (matricula 37.845); e onze (21,00) metros nos fundos na divisa com Eduardo de Molon Mendes, encerrando uma área de 484,00m2., distante 55,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Tiradentes e a Avenida da Saudade, objeto da matrícula nº 60.680, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal nº 11.04.03.02, com valor venal de R\$ 3.408,26 e avaliado em R\$ 82.280,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta Reais), a ser permutado com **JOÃO MILTON MENEGHETTI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.829.014/0001-76, estabelecido na cidade de Jaci/SP na rua Nícia Bianchi Spinelli nº 525, Distrito Industrial Arcino Berto Filho e;

V - O imóvel descrito no sendo: "Um terreno de formato regular, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Jaci/SP, desta comarca de Mirassol-SP, que mede vinte e dois (22,00) metros de frente para a rua Tiradentes; quarenta e quatro (44,00) metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno na divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Jaci - (matricula-37845); quarenta e quatro (44,00) metros do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Jaci e vinte e dois (22,00) metros nos fundos, na divisa com Eduardo de Molon Mendes, encerrando uma área de 968,00m2., distante 66,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Tiradentes e a Avenida da Saudade, objeto da matrícula nº 60.681, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal nº 11.04.03.00, com valor venal de R\$ 9.525,13 e avaliado em R\$ 164.560,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), a ser permutado com **JOÃO MILTON MENEGHETTI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.829.014/0001-76, estabelecido na cidade de Jaci/SP na rua Nícia Bianchi Spinelli nº 525, Distrito Industrial Arcino Berto Filho.

Total das Avaliações: R\$ 562.667,70 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e

Setenta Centavos).

Art. 2º - Fica ainda o Município de Jaci autorizado a receber, mediante permuta das áreas descritas no artigo anterior, das empresas citadas no artigo anterior, a seguinte obra de infraestrutura:

I - Obra de construção de infraestrutura descrita como um poço profundo (200 metros de perfuração), na área institucional do Loteamento CDHU - D - Dona Bem, construção essa necessária para sanar problemas de abastecimento de água no bairro e em bairros próximos, conforme projeto e orçada pelo Setor de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal em R\$ 587.662,29 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Art. 3º - As disposições contidas nesta Lei estão sujeitas a Registro Imobiliário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Concluída a permuta referenciada na presente lei, realizar-se-ão as transmissões necessárias, de modo livre e desembaraçadas de quaisquer ônus e impostos, mediante escrituras públicas, às expensas dos permutantes.

Art. 6º - O Município de Jaci, para que a permuta se revesta de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou a avaliação dos imóveis envolvidos, assim das obras e serviços a serem executados, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Serviço Municipal de Engenharia e Obras, ficando desobrigado de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da presente transação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 16 de dezembro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Comunicados



COMUNICADO

EDITAL Nº 001/2026 – LEI ALDIR BLANC – CICLO 2

LISTA DE HABILITADOS

A Prefeitura do Município de Jaci-SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado final da fase de análise documental das candidaturas inscritas no Edital nº 001/2026 – LEI ALDIR BLANC – CICLO 2, destinado à seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro.

Informa-se que o presente resultado contempla as candidaturas consideradas aptas na fase de análise documental, após o encerramento do prazo para interposição de recursos administrados e a respectiva análise dos recursos apresentados.

A relação dos candidatos habilitados nesta etapa segue publicado abaixo.

Nº	PROPONENTE
01	Beatriz Ambrozim Gonçalves
02	Edinelson Fernandes Benites

SABRINA APARECIDA DELLA MURA TAMINI
Assessora de Cultura e Imprensa





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 5 de 5

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EMPRESA AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA.,
CNPJ: 10.350.736/0001-43.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de até 35.000 Litros de Gasolina "C" Comum, 105.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e 35 Galões de Arla 32, para o abastecimento diário da Frota do Município de Jaci, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 03, 05, 06, 08 e 10 do Termo de Referência, anexo I do edital.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário dos Itens - ÓLEO DIESEL S10, passando de R\$ 7,20 para R\$ 6,99 da **EMPRESA AUTO POSTO BOM PASTOR JACI LTDA.**, CNPJ: 10.350.736/0001-43.

JACI, 07 DE MAIO DE 2026.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

.....